



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

Edital nº 105/2022

05 de Julho de 2022.

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agente Visitador por Prazo Determinado, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, em Conformidade com Lei Municipal nº 3.719, de 28 de Junho de 2022.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, no uso de suas atribuições legais, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde e Educação em razão de eventual necessidade, visando a seleção para contratação de **Agentes Visitadores** para atuar no Programa Primeira Infância – PIM e Criança Feliz, por prazo determinado, para desempenhar as atribuições próprias do respectivo cargo, previstas na Lei Municipal nº 3.719/2022, amparado em excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição do Brasil e artigos 195 a 200 da Lei Municipal nº 2.815/2012, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1.913/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três membros, que irão efetuar a análise dos documentos dos candidatos.

1.1.1 As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência e as deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.815/2012.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de, **Prova de Títulos** (Pontuação de Experiência, Escolaridade e Capacitação), de caráter classificatório, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação terá natureza administrativa e será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Francisco de Paula, na forma da Lei Municipal 2.815/2012, podendo ser revogados pela administração ou pelas partes interessadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado se destina ao cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3719/2022, conforme anexo deste Edital, atendidos os requisitos expostos na tabela:

Função	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse
Agente Visitador	Conforme item 2.2 deste Edital	1.746,90 (Padrão 05)	40 h/s	Ensino Médio Completo

2.2 A função temporária que trata este presente Processo Seletivo Simplificado é para atuar nas áreas da deste Município, a seguir discriminadas:

Área de Atuação	Abrangência	Vagas
CAMPO DO MEIO	CAMPO DO MEIO E PROXIMIDADES	02
CIPÓ / RINCÃO	CIPÓ / RINCÃO	02
SANTA ISABEL / MORADA DO SOL / VILA JARDIM	SANTA ISABEL / GAÚCHA / QUERÊNCIA / MORADA DO SOL	02
OUTRAS ÁREAS URBANAS	OUTRAS ÁREAS URBANAS	02



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias integrais e/ou proporcionais acrescidas de um terço; gratificação natalina integral e/ou proporcional; vale alimentação; horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; diárias; adicional de insalubridade, desde que previsto em laudo técnico emitido por profissional de segurança do trabalho; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 116 e 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>, entre os dias **07 de Julho a 20 de Julho do corrente ano**.

3.1.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

3.2 **No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico, todos os candidatos deverão enviar cópia do certificado do ensino médio concluído, comprovando que possuem a escolaridade mínima exigida para o exercício da função.**

3.3 A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão optar qual área de atuação irão concorrer a vaga, prevista no item 2.2.

3.5.1 Será permitida aos candidatos a inscrição para apenas uma das áreas de atuação, prevista no item 2.2.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

3.6 No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico e do envio dos documentos previstos no item 3.2, o candidato deverá anexar cópia dos títulos, para fins de pontuação, de acordo com o item 5.5 no campo destinado para este fim.

3.6.1 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da contratação para verificação de **autenticidade** junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 02 (dois) dias, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

4.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

5. PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Agente Visitador

Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Áreas da Educação, Enfermagem, Nutrição, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,00	15,00
Superior em andamento em Serviço Social, Psicologia, Áreas da Educação, Enfermagem, Nutrição.	10,00	10,00
Curso Técnico Profissionalizante concluído na área da Saúde ou Educação.	4,00	4,00
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação.	5,00	10,00
Cursos, jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2012 a 2022 que tenha correlação com a área de atuação com carga horaria de 21h a 40h de participação.	3,00	24,00
Cursos, jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2012 a 2022 que tenha correlação com a área de atuação com carga horaria de 8h a 20h de participação.	2,00	12,00
Cursos, jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2012 a 2022 que tenha correlação com a área de atuação com carga horaria de 04h a 07h de participação.	1,00	5,00
Experiência em atendimento diretamente à criança, no mínimo, 06 meses. (cada seis meses na função contar-se-á como 01 (um) título).	1,00	8,00
Experiência comprovada na função pública de Visitador do PIM e Criança Feliz (cada seis meses na função contar-se-á como 01 (um) título).	3,00	12,00
TOTAL:		100,00



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

Observações:

1. A comprovação da participação em cursos, treinamentos e palestras se dará mediante a apresentação de certificado, obrigatoriamente, a carga horária e o tema abordado.

2. A comprovação da experiência profissional na área de atuação se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.1 Experiência em órgão público: cópia do contrato de trabalho ou declaração, redigida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, e assinado pelo departamento competente constando função/cargo, o período de exercício e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.2 Experiência em empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de trabalho, ou declaração do empregador contendo o período de exercício e a descrição das atividades desenvolvidas.

5.6 Os candidatos deverão apresentar tão somente os documentos e títulos que sejam pertinentes para a aferição da pontuação prevista no item anterior.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos será publicado na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/editais/3>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Do resultado preliminar da pontuação dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico, a ser divulgado por meio de edital, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Apresentar idade mais avançada, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;

II – Tiver obtido maior pontuação no somatório dos títulos expressamente vinculados a experiência profissional comprovada na função pública de visitador do PIM e Criança Feliz.

III – Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio, caso seja necessário, ocorrerá em dia e horário previamente definidos pelo Município.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no setor de Departamento de Recursos Humanos deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado e comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 10.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 10.1.4** Gozar dos direitos políticos;
- 10.1.5** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 10.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 10.1.7** Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 10.1.8** Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão do cargo, conforme item 2.1 deste Edital.

10.2 A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período.

10.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

11.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

11.4 Os candidatos poderão ser remanejados de áreas/localidades a interesse dos programas.

11.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.6 Os prazos constantes deste Edital serão contados em dias úteis.

11.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Gabinete do Prefeito, Município de São Francisco de Paula.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Roberto Monaco Lopes
Secretário de Administração



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS

AGENTE VISITADOR

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

Exemplos de Atribuições: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Registrar as visitas domiciliares; Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Participar de reuniões de equipe; Participar do processo de educação permanente; Repassar ao supervisor/monitor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema e-PCF (visitas domiciliares e formulários); Repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitador as informações a serem incluídas no SisPIM.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Período das Inscrições	07/07/22 a 20/07/2022
Publicação das Inscrições Homologadas	22/07/2022
Recurso da Não Homologação das Inscrições	25/07/2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração	26/07/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	27/07/2022
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	28/07/2022
Publicação do Resultado Preliminar	29/07/2022
Recurso da Pontuação dos Títulos	01/08/2022 a 02/08/2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	03/08/2022
Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Ato Público de Sorteio	04/08/2022
Aplicação do critério de desempate e Publicação do Resultado Final	05/08/2022